

PROVIMENTO Nº 005/2003



Ementa: Estabelece novo modelo de RELATÓRIO MENSAL DE ATUAÇÃO FUNCIONAL – MATÉRIA CÍVEL e dá outras providências.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face ao que prescreve o artigo 18, incisos VIII, XVI e XVIII da Lei Complementar Estadual nº 95/97,

Considerando a necessidade de racionalização dos serviços do Ministério Público, com a sistematização e uniformização dos relatórios e estatísticas a serem apresentadas pelos Membros do Ministério Público à Corregedoria-Geral;

Considerando que os relatórios das atividades funcionais servirão para avaliar o desempenho funcional dos Agentes do "Parquet", bem como a qualidade do trabalho jurídico apresentado, para fins de promoção e remoção, na forma do disposto na Resolução nº 149, de 17/11/97, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

Considerando imperiosa a necessidade de aperfeiçoamento dos relatórios a cargo dos Promotores de Justiça, visando facilitar o controle de dados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Considerando, finalmente, que a tarefa da sistematização das informações funcionais é da competência desta Corregedoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o modelo de Relatório Mensal das Atividades Funcionais – Matéria Cível constante do art. 1º do Provimento nº 006/2002, de 15 de fevereiro de 2002, e respectivo anexo.

Art. 2º Aprovar o modelo de Relatório Mensal de Atuação Funcional – Matéria Cível, relativo às atividades funcionais e serviços dos Promotores de Justiça em cada Promotoria de Justiça, constante do Anexo I, a ser apresentado até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, cujo formulário poderá ser solicitado por qualquer meio a esta Corregedoria ou obtido via Internet no endereço:

<http://www.mpes.gov.br/institucional/Corregedoria-Geral>.

Art. 3º Na hipótese de interrupção das atividades funcionais, por motivo de férias, licenças e outros afastamentos legais, deverá o Membro do Ministério Público remeter o relatório, fazendo referência ao afastamento e respectivo motivo, no espaço apropriado.

Art. 4º As situações não compreendidas neste Provimento e os outros casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 5º Continua em vigor o Provimento nº 06/2002, em todos os seus termos que não foram alcançados pelo presente.

Art. 6º Este Provimento entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, constituindo falta funcional o desatendimento de suas prescrições, "ex-vi" do disposto no art. 117 inc. XVI da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de dezembro de 2003.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI
Corregedor-Geral do Ministério Público

ATUAÇÃO JUDICIAL - PROCESSOS E OUTROS		ÁREAS DE ATUAÇÃO												
		CLEGIS	FUND	URBAN	CONS	MAMB	SAÚDE	EDUC	DEF	IDOSO	CRIAD	IMPRO	OUTRAS	TOTAL
MANIFESTAÇÕES EM AUTOS PROCESSUAIS JUDICIAIS	Ação anulatória													
	Ação civil pública													
	Ação popular													
	Ação dest/susp pát poder													
	Ação de coloc fam subst													
	Autoriz viagem menor													
	Ação de Adoção													
	Proc esp c/ adolesc infr													
	Guarda e responsab													
	Usucapião													
	Retificação de área													
	Ação de desapropriação													
	Ação Acidente Trabalho													
	Reclamação trabalhista													
	Ação eleitoral - civ/crim													
	Falência/Concord/Habilit													
	Inquérito judicial													
	Interdição													
	Tutela													
	Alvará													
	Inventário/Arrolamento													
	Ação de remoção tutor													
	Justificação													
	Mandado de segurança													
	Medidas cautelares													
	Proced investig													
	Investig paternidade													
	Averig ofic paternidade													
	Dissol socied fato													
	Alimentos													
	Sep judicial/divorcio – cons													
	Sep judicial/divorcio - litig													
	Reg Civ-Retif /Anulação													
Reg Civ- Alteração nome														
Suprimento idade														
Habilitação casamento														
Particip audiências														
Memoriais														
Ciencia sentenças div														
Razões recurso diversos														
C/razões recurso diversos														
Outros não especificados														
CARGA	Remanesc periodo anter													
	Recebidos													
	Devolvidos													
	Aguardam manifest MP													
AFASTAMENTOS NO PERÍODO (informar em nº de dias)		Férias :	Trânsito :	Outros (detalhar):										

Data, carimbo e assinatura do Promotor de Justiça: